

RECEBIDO EM: 30/04/2020
APROVADO EM: 05/08/2021

DESAFIO DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E FRAGILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

*CHALLENGE OF REPRESENTATIVE DEMOCRACY AND
FRAGILITY OF INSTITUTIONS*

*Ana Paula Cordeiro Krug¹
Rogério Gesta Leal²*

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Crise de representatividade e legitimidade em um estado democrático de direito. 3. A subversiva prática corruptiva como patologia divergente dos princípios democráticos. 4. Descrença nas instituições públicas e os reflexos no sistema democrático como decorrência da corrupção. 5. Consideração. Referências.

-
1. Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação UNISC. Professora de Processo Penal e Prática Jurídica na UNISC e Processo Penal na UNIVATES, Curso de Direito. Advogada Criminalista.
 2. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade de Buenos Aires. Professor titular da Universidade de Santa Cruz do Sul e na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Titular da Quarta Câmara Criminal.

RESUMO: O presente trabalho tem como tema de estudo a democracia representativa e as fragilidades das instituições democráticas. Como problema central o seguinte questionamento: Qual o desafio da Democracia representativa diante de um cenário de desconfiança nas instituições democráticas? Para responder a problemática levantada, objetivou-se tratar sobre a crise de representatividade e legitimidade em um Estado Democrático, destacando-se o distanciamento do cidadão da esfera pública e a desconfiança nas instituições. Ainda, realizar-se-á uma abordagem sobre corrupção como prática contrária aos princípios democráticos, além disso, segue-se abordando os desdobramentos no sistema democrático como decorrência do fenômeno corrupção. Utilizar-se-á o método de abordagem dedutivo e como método de procedimento será empregado o monográfico, com uso de estatísticas do último relatório disponibilizado pela pesquisa de opinião pública da ONG Latinobarómetro (2018). Conclui-se que a corrupção tem ligação direta com a descrença nas instituições, refletindo no regime democrático e impactando em falência de representatividade. Com efeito, tem-se como desafio mediante as fragilidades das instituições públicas que determinados núcleos andem alinhados na busca da concretização dos anseios sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia representativa. Corrupção. Descrédito nas Instituições Democráticas. Informe Latinobarómetro. Desconfiança das Instituições.

ABSTRACT: The present work has as its subject of study the representative democracy and the fragilities of the democratic institutions. As a central problem the following question: What is the challenge of representative Democracy in the face of a scenario of distrust in democratic institutions? To answer the raised issue, the objective was to address the crisis of representation and legitimacy in a Democratic State, highlighting the citizen's distance from the public sphere and distrust in institutions. Still, an approach will be carried out on corruption as a practice contrary to democratic principles, furthermore, it will continue to address the developments in the democratic system as a result of the corruption phenomenon. The deductive approach method will be used and the monographic method will be used as a procedure, using statistics from the last report made available by the public opinion survey of the NGO Latinobarómetro (2018). It is concluded that corruption is directly linked to disbelief in institutions, reflecting on the democratic regime and impacting on the failure of representation. Indeed, it is a challenge due

to the weaknesses of public institutions that certain nuclei are aligned in the search for the realization of social concerns.

KEYWORDS: Representative Democracy. Corruption. Discrediting democratic institutions. Inform Latinobarómetro. Distrust of institutions.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como temática estudar a democracia representativa e as fragilidades das instituições democráticas. O artigo busca uma resposta à seguinte problematização: Qual o desafio da Democracia representativa diante de um cenário de desconfiança nas instituições democráticas?

O objetivo do trabalho é descrever o desafio da Democracia representativa frente as fragilidades das instituições públicas. Os objetivos específicos buscam tratar sobre a crise de representatividade e legitimidade em um Estado Democrático, demonstrar a corrupção como prática contrária aos princípios democráticos, bem analisar os desdobramentos da desconfiança nas instituições públicas no sistema democrático como decorrência do fenômeno corrupção, usando como parâmetro dados do Informe Latinobarómetro de 2018.

A pesquisa justifica-se pelo fato de que com as mudanças da Democracia e a cada dia vindo mais à tona informações de atos corruptivos nos cenários públicos e privados, com efeito resulta-se o distanciamento do cidadão da esfera pública, gerando-se um sentimento de falta de representatividade e legitimidade. Aliado a isso, a desconfiança e a credibilidade da própria Democracia e das instituições democráticas são objeto de questionamento, o que se revela no Brasil de acordo com a pesquisa ora aventada.

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, cuja premissa maior é descrever o desafio da democracia representativa e fragilidade das instituições democráticas frente ao fenômeno corrupção, e o método de procedimento monográfico, desenvolvendo-se o estudo por meio das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, além do processo de visitação no site *Latinobarómetro Opinión Pública Latinoamericana*.

Sobre os fundamentos teóricos, o trabalho será norteadado pelo pensamento de autores como Bobbio, Bonavides, Rogério Gesta Leal, dentre outros.

Com isso, no capítulo inicial será descrita uma evolução histórica, tratando sobre a redemocratização, elementos da representatividade e a falência do modelo de representação política vigente no Brasil, ao passo que autores vão descrever que tem-se no país uma democracia ainda em consolidação. Seguidamente, o tema corrupção ganhará relevo, abordando-se aspectos da sua difícil conceituação e do escamoteamento como característica. Será desenvolvido que a corrupção é fenômeno presente em diversos cenários, dentre eles as instituições democráticas. No terceiro tópico, examinar-se-á a fragilidade e descrença nessas instituições públicas brasileiras e seus reflexos, usando como parâmetro dados do Informe Latinobarómetro de 2018.

2. CRISE DE REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE EM UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

O Estado Democrático de Direito é decorrência dos anseios passados, tendo como base o enfrentamento das arbitrariedades de modelos precedentes. A história mostra que a Democracia passou por muitas mutações desde Atenas, século V a.C até o século XX, momento pelo qual o movimento democrático ganha mais força (LIPSON, 1966). No Brasil, com a Constituição da República e as máximas da igualdade, liberdade e interesses da sociedade, que ergueu-se uma nova proposta de Estado, agora com a democracia como elemento. Sob a égide democrática, estes aspectos terão reflexo sobre a atuação do Estado, assim como nas relações Poderes – Estado – Sociedade (PIRES; NOGUEIRA, 2004).

Bobbio define Democracia como forma de governo, sendo exercido o poder político pelo povo. Assim, a sociedade política passa a ser compreendida “como um produto voluntário dos indivíduos, que com um acordo recíproco decidem viver em sociedade e instituir um governo” (BOBBIO, 2007, p. 64). A Democracia representativa, fundamenta-se no modelo de exercício de poder por representantes do povo eleitos pelo voto. Exercida, então, por meio do sufrágio universal, elege-se representantes para garantir os interesses sociais (BONAVIDES, 2001).

Contudo, mesmo que a democracia representativa busque garantir os interesses sociais, há distanciamento do cidadão da esfera pública e crises de representatividade e legitimidade, bem como descrédito nas instituições, traços que marcam os Estados Democráticos Modernos, incluindo o Brasil.

Como origem destas particularidades, tem-se que é depositado como justificação do Estado a ideia de necessidade por parte da sociedade complexa de se organizar e suprir suas demandas sociais (BONAVIDES, 1984), ao passo que não sendo estas necessidades supridas, propicia-se tal distanciamento.

O Legislativo detém maior legitimidade nas questões da sociedade civil, já que neste poder que se encontram os representantes diretos do povo. Não obstante, não é difícil perceber que os representantes da vontade do povo, não raras vezes, não atuam de acordo com os reais anseios da sociedade, pois não correspondem no tratamento de soluções dos problemas econômicos e sociais que tocam a população. Sob esse enfoque, Leal (2007, p. 26) “A crise de legitimação surge quando as demandas crescem mais rapidamente do que as recompensas ou respostas”, e aliada a crise de representação, o autor também descreve outras duas crises:

Identidade e a de eficácia, correlatas da primeira, eis que, em nível de identidade, o Estado passa não mais a distinguir quais suas funções originárias e efetivamente públicas, servindo como mero instrumento de assalto ao poder por interesses e corporações pouco representativas da sociedade como um todo; em nível de eficácia, por ter perdido sua legitimidade e identidade, não consegue – e sequer prioriza – atender as demandas efetivas e operacionais da comunidade que representa oficialmente (LEAL, 2007, p. 27-28).

Este é o cenário de falência do modelo de representação política vigente. Vale dizer que Martins Júnior (2012) e Sarmiento (2002), autores que escrevem sobre corrupção no setor público, enfatizam que a corrupção gera descrença nas instituições democráticas e acima de tudo a perda de legitimidade do Estado.

A própria mídia investigativa nos revela inúmeras denúncias de práticas corruptivas em órgãos públicos e privados, acarretando uma onda de indiferença aos valores democráticos, como demonstrado pelo *Informe Latinobarómetro* de 2018, no qual o Brasil alcança o nível 41% de indiferença ao regime democrático. Ao mesmo tempo a satisfação com a democracia no país atinge singelos 9%, o que significa dizer uma queda de 40% em relação ao ano de 2010 (LATINOBARÓMETRO, 2018).

Com efeito, frente ao cenário político atual, importa o recorte do processo de redemocratização do Brasil, o qual teve início durante período militar por volta dos anos 70 até 1984, quando a ditadura é superada.

Em 1985, com uma eleição indireta, o Congresso elege Tancredo Neves à Presidência, contudo é José Sarney quem assume o poder em face do falecimento daquele. Dentre as ações tomadas, destaca-se a volta da eleição direta para Presidente da República e de Prefeitos nas capitais, bem ainda o voto pelos analfabetos.

Com a Constituição de 1988 em vigor, Constituição Cidadã, o Brasil caminhou para o maior período democrático já experimentado, mesmo que não resultante de desenvolvimento econômico, tampouco justiça social. Este pensamento é evidenciado por Bresser Pereira (1989, www.scielo.br):

Eu sei muito bem que esta nova democracia não trouxe nem desenvolvimento econômico nem justiça social para o País. Mas é importante não ampliar o conceito de democracia, incluindo nele todos os nossos objetivos. A democracia é um tipo de regime político, e não uma utopia. A democracia não é necessariamente o meio mais eficiente para o desenvolvimento econômico e a justiça social.

Em 1990, Fernando Collor é o primeiro Presidente eleito por voto direto do povo após o regime militar, o que demarca um largo período de transição democrática. Não obstante, advém uma fase ainda mais grave de crises econômicas e políticas que emergem no processo de *impeachment* e renúncia do presidente Collor dois anos depois de sua eleição. Bresser Pereira (1989) defende o efetivo processo democrático, mas admite que a democracia ainda não está consolidada. Leal segue a mesma linha referente à democracia como regime em consolidação:

As crises políticas e econômicas que o Ocidente tem sofrido neste século XXI nos demonstra que só podemos falar em Democracia como fenômeno em permanente processo de aperfeiçoamento do poder e seu exercício, a despeito de contar com estrutura conceitual e fundacional bem demarcada – material e formalmente – notadamente pela conquista de Direitos e Garantias Fundamentais Individuais e Sociais (HENNIG LEAL; BRUGGER, 2007). Por tais fundamentos devemos tratar o tema da Democracia (anti-corrupção) como *em consolidação*, reclamando não só governos formalmente democráticos e sustentáveis por coalizações as mais diversas, mas também a participação efetiva de todos os segmentos sociais e institucionais da vida privada possíveis, com mecanismos de controle públicos inafastáveis (LEAL, 2017, p. 307-308).

Mesmo assim, o ideal de princípio democrático é o único regime que outorga legitimidade ao sistema público (JAGUARIBE, 1992). Insta mencionar que o papel das instituições políticas é corresponder às demandas sociais (BOBBIO, 2007), mas como veremos no próximo tópico, a prática corruptiva presente no cenário público e privado será um elemento desviante dos princípios democráticos.

3. A SUBVERSIVA PRÁTICA CORRUPATIVA COMO PATOLOGIA DIVERGENTE DOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

A doutrina internacional, segundo Leal, associa a corrupção “com regimes políticos de baixos índices de liberdade e abertura institucional, que contam com graves problemas relacionados a insuficientes níveis de desenvolvimento humano e confiança interpessoal nas instituições públicas de governo” (LEAL, 2018, p. 469). Significa dizer que é muito frágil a relação de confiança, principalmente em instituições públicas e partidos políticos.

Assim como a Democracia, a corrupção configura um núcleo duro, de difícil conceituação. À frente desta dificuldade em conceituar a corrupção, Nascimento (2014) argumenta que é preciso analisar o contexto histórico-social, bem como realizar uma abordagem em qual ambiente ela está inserida, seja jurídico, econômico, cultural, sociológico, antropológico, policial, político, filosófico ou jornalístico.

Leal (2013) ensina que a corrupção não se retrata com uma conceituação facilmente delimitada, vindo a se apresentar como fenômeno, pois detém de múltiplas facetas. Ainda, este fenômeno dialoga com a ciência jurídica e diversos outros campos de conhecimento, tais como a filosofia, ciência política, economia, dentre outros.

Insta salientar que concomitante ao retorno do regime democrático, a promulgação da Carta Política de 1988 e a globalização, as evidências sobre corrupção começam a se revelar com mais assiduidade. Muito se dá também a maior facilidade de acesso à informação, ainda assim, não se pode afirmar que aumentou os atos corruptivos em relação ao que já tivemos na nossa história anterior. Isso dado que a corrupção sempre carrega uma conotação negativa e como tal atrai uma preocupação com mecanismos de ocultação (SARMENTO, 2002).

Em outras palavras, é particular da corrupção o segredo, a simulação, justamente pela afeição negativa que carrega. Por evidente que os envolvidos

com fenômenos corruptivos (pessoas físicas e jurídicas) também possuem interesses escusos a perseguir, dos quais são vedados pelo sistema jurídico, ético e moral da sociedade, bem como correspondem a práticas que corroem as instituições públicas (SARMENTO, 2002).

Segundo Zambam e Aquino (2015) a tolerância é um valor moral que ao longo da história desenvolveu-se, por exemplo, da evolução organizacional do Estado e da fundamentação de princípios que conduzem legislações, instituições e o próprio agir moral das pessoas em comunidade. Os autores entendem que a tolerância tem poder de construir a identidade humana e política dos períodos futuros, além de ser essencial para a estruturação de equilíbrio e justiça social, como a aceitação pela sociedade da democracia como melhor sistema. Sobre a disseminação da tolerância:

O dever emana do Estado na sua função legislativa, mas não se pode insistir no argumento de que a Tolerância se exaure nessa mencionada ação estatal. É no cotidiano que surgem ações fanáticas impróprias para a disseminação de um ambiente tolerante (ZAMBAM; AQUINO, 2015, p. 370).

Zambam e Aquino (2015, p. 382-383) também sustentam que fatores como controle da informação e de instituições democráticas, além das desigualdades sociais, correspondem a negativa de diálogo, ao passo que “a diferença como fundamento de ambientes democráticos, não sobrevivem, no decorrer do tempo, sem a rigidez da intolerância”.

A corrupção também se impulsiona com a tolerância social. A tolerância acrescida da desigualdade social propiciam o aumento da exclusão social e culturas criminosas que se espalham em todos os setores da sociedade e também das instituições, sejam públicas ou privadas. Em outras palavras, a perspectiva de tolerância da corrupção vai retirando a nossa possibilidade de indignação, arruinando nossa crença nas instituições e destruindo a perspectiva da democracia, uma vez que legitima o segredo, o ato ilícito, retroalimentando-se. Nesse sentido, importa a lição de Leal:

Mesmo com tais dificuldades, novas democracias tiveram de responder – em especial na América Latina – a demandas sociais amplamente represadas, não somente no plano econômico mas também no que diz respeito às liberdades públicas, Direitos Fundamentais Individuais e Sociais, o que ficou demasiadamente restrito às funções de Estado e Governo, sem que a opinião pública fosse chamada a participar, oportunizando maior liberdade para os desvios de finalidade e abuso

de poder cometidos, nestes processos, por agentes públicos e privados (LEAL, 2017, p. 308-309).

Zambam e Almeida (2017) comungam desses entendimentos reverberando:

A estabilidade política, a tolerância, as condições de participação, o financiamento das campanhas eleitorais, os acordos ou consensos, o funcionamento das instituições, a razão pública, a paz, as relações internacionais e o drama da pobreza ou das desigualdades contemplam os temas prioritários escolhidos por Rawls em vista da necessidade de maior justiça social (ZAMBAM; ALMEIDA, 2017, p. 150)

Nesse sentido, Leal (2017, p. 312-314) salienta que a corrupção como patologia estabelecida nas instituições, aliada à convivência social, causa “múltiplos danos tanto ao Estado e à Democracia, como ao bom funcionamento do Mercado em termos de sustentabilidade social”. Certo que tendo a corrupção a consequência de deficits democráticos, da mesma forma há violação de valores democráticos fundamentais, dentre eles a falta de honestidade no processo eleitoral e no sufrágio, com a prática de clientelismo e geração de dívidas de favor entre o mercado e sistema político, práxis que se realimentam (LEAL, 2017).

Feita a abordagem sobre corrupção como patologia divergente dos princípios democráticos, será abordado no próximo tópico sobre as fragilidades das instituições face o fenômeno corrupção, para então responder ao problema de pesquisa proposto.

4. DESCRENÇA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E OS REFLEXOS NO SISTEMA DEMOCRÁTICO COMO DECORRÊNCIA DA CORRUPÇÃO

Sobre o papel da confiança política para fins de desenvolvimento do regime democrático, em suma, pode-se dizer que trata-se de segurança procedimental em concepções que atingem a vida das pessoas. A desconfiança, então, guarda relação com a descrença em algo ou alguém. José Álvaro Moisés, estudioso do tema, revela que:

[...] na democracia, as instituições cumprem pelo menos duas funções complementares: a primeira envolve a distribuição do poder de tomar decisões que afetam a coletividade; a segunda assegura a participação dos cidadãos na avaliação e no julgamento que fundamenta o processo de tomada dessas decisões (MOISÉS, 2005, p. 35).

Nesse contexto, como a função das instituições políticas é atender às demandas sociais (BOBBIO, 2007), a descrença política dos cidadãos nas instituições se revela quando do não desempenho dessa função que lhe é própria, pois, ao fim e ao cabo, revela-se como forma que o cidadão detém de garantir seu direito de cidadania.

Linhares (2016) destaca que o fato da população não ter algo que possa avivar esperança, aumenta a descrença nas instituições:

O atual modelo constitucional brasileiro tem dado demonstrações de profundo desgaste junto à população. Como efeito colateral, e na ausência de algo novo visível que possa despertar esperança, aprofunda-se o descrédito do povo nas instituições políticas tradicionais, e, em última instância, na própria democracia (LINHARES, 2016, p. 25).

O autor supramencionado menciona inclusive acerca do descrédito na própria Democracia, o que se confirmará pelas estatísticas do Informe Latinobarômetro que serão aqui apresentadas.

Países menos desenvolvidos não possuem o condão de institucionalizar as diferenças da esfera pública e privada. Nesse ínterim, haveria maior probabilidade de práticas corruptivas em sociedades de baixo e médio desenvolvimento social e econômico, a exemplo da América Latina, refletindo, portanto, no Brasil. De todo modo, Moisés (2010) indica que independentemente do desenvolvimento do país, os atos corruptivos atingem boa parcela de nações democráticas, e ainda reforça o seguinte:

Ademais, sistemas políticos em que os chefes de governo são eleitos diretamente aparecem nas pesquisas como mais associados com níveis agregados de percepção da corrupção. Diferentes estudos mostraram que a influência do presidencialismo para a ocorrência da corrupção é mais forte quando combinado com o sistema de representação proporcional baseado em listas fechadas de candidatos (MOISÉS, 2010, p. 29).

Jaguaribe (1992, p. 202) defende que “um sistema público se justifica em função de pretender, nas condições de cada sociedade e de cada momento histórico, proporcionar uma ordenação pública e uma atuação administrativa que otimizem os interesses sociais prevalentes”. O autor realça que o ideal de princípio democrático é o único regime que permite legitimidade ao sistema público, com o que a redemocratização corrobora com esta alegação.

Como fenômeno social, complexo e global, a corrupção percorre relações privadas, públicas e público-privado, mas, com efeito, a corrupção na política e na administração pública, vai se revelar como a mais prejudicial no Brasil. Frisa-se que um dos principais pontos que dificultam o enfrentamento à corrupção é a cultura da impunidade ainda enraizada no país (LEAL, 2013).

No tocante ao Brasil e frente as fragilidades institucionais, a quebra de confiança se intensifica porque a confusão entre público e privado sempre esteve presente desde o advento da família real no ano de 1808, onde o Estado brasileiro e a Coroa eram indivisíveis (GARCIA, 2013). Faoro (2008, p. 819) ao afirmar que “A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente”, revela que as condutas políticas até hoje praticadas, englobam além do patrimonialismo, a constituição de um modelo de organização que no decorrer da história fundiu os espaços público-privado, contribuindo para sua indistinção.

Aliada a esta prática, o país foi sendo tomado por corporações - muitas delas criminosas - e partidos que não representam a sociedade civil. Nesse ambiente a descrença nas instituições vai ter uma importância significativa, uma vez que desacompanhada da participação política democrática. Segundo José Morais (2014), há uma desvirtuação da democracia representativa, no sentido de que a representatividade implica controle pelo povo, controle pelo qual não existe para o autor. Acrescenta que em cada país, a tripartição dos poderes esconde em verdade o comando absoluto do partido mais dominante daquele momento, sendo capaz de controlar todos os poderes: presidência, governo, assembleia e judiciário.

Frequentemente a democracia e a corrupção são temas aferidos em índices que medem suas percepções pela população. E neste trabalho, toma-se o cuidado em reconhecer a importância destas pesquisas, sem esquecer que os dados indicam “percepção” e não representam exame esclarecido e aprofundado dos mecanismos aplicados, pois demandariam uma pesquisa mais ampliativa, o que não é o objeto do artigo.

Vale apontar sobre o caso do *impeachment* do presidente Fernando Collor, em que as pesquisas de opinião realizadas à época foram essenciais para mostrar o descontentamento da população com as autoridades, propiciando terreno para a mobilização popular a fim de punições. Consequentemente influenciou no fato da corrupção ir para o topo das

preocupações da sociedade brasileira, gerando pressão às instituições para as demandas da sociedade civil (SCOTT *apud* ECHEGARAY, 2001, p. 65).

Para Bonavides (1994), a opinião pública não se molda em definição precisa, pois autores lhe delineiam como opinião de todo o povo ou de uma classe dominante, bem ainda de um grupo instruído, por exemplo. O autor faz referência a Bakunin que entende a opinião pública como o maior poder social, sendo superior inclusive ao Estado, à Igreja, ao Código Penal. Bonavides (1994, p. 449) destaca ainda sobre o poder da opinião pública ao mencionar que “Sendo a opinião pública a mais eficaz forma de presença indireta do corpo social na formação da vontade política, não é de admirar que sua excepcional força haja sido já proclamada e reconhecida por governantes, filósofos e cientistas políticos, do século XVIII aos nossos dias”. Aqui, está a citar, por exemplo, Hegel, Perez Beneyto, Necker, com o que para este último, a opinião pública era mais forte do que a lei (BONAVIDES, 1994).

Nesse sentido, mesmo que o recorte deste trabalho não englobe os mecanismos aplicados na pesquisa ora em análise, evidencia-se a relevância das informações trazidas através destas aferições, tendo em vista que tornam-se um instrumento para a Política Jurídica, na medida em que seja vista como o campo onde encontram-se os anseios e descontentamentos da sociedade.

Na pesquisa em apreço, Relatório de 2018 do Latinobarômetro, foram aplicadas 20.204 entrevistas presenciais em 18 países, durante o período de 15 de junho e 02 de agosto de 2018. Ressalta-se que foram enquadradas na pesquisa amostras representativas da população nacional de cada país, com o que relativo ao Brasil abarcou 1.204 entrevistados maiores de 16 anos de idade. A estimativa de erro equivale ao máximo de 2,8%, o que representa um coeficiente de 95% de confiança da pesquisa, segundo informe metodológico do relatório (LATINOBARÓMETRO, 2018).

Analisando os dados do Relatório de 2018 do Latinobarômetro, tem-se que não há o que se comemorar. O relatório mais atualizado da Organização não governamental revela que no Brasil as quatro instituições com maior nível de confiança são: Igreja, Forças Armadas, Polícia e Eleitoral. Dentre as instituições privadas, os meios de comunicação foram considerados mais confiáveis para os brasileiros. A pesquisa indica os partidos políticos em último lugar em grau de confiabilidade, alcançando ínfimos 6%. A situação, como indicada pelo estudo da ONG, é

“emblemática”, uma vez que os países com baixo percentual de confiança nas instituições (como ocorre com o Brasil), são mais vulneráveis, vez que “supera las ideologías, la economía y la sociedad. Es una crisis de integración social, sin confianzas” (LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 55-56).

A percepção da população brasileira de que a corrupção é o segundo colocado, atrás da saúde, entre os principais problemas do país, como indicado no Relatório Latinobarómetro (2018), apenas confirma que as práticas corruptivas fragilizam a confiança em face das instituições públicas, o que reflete na Democracia. Moisés (2010, p. 27) assevera que “A corrupção é um dos problemas mais sérios e complexos que assolam as novas e velhas democracias”.

O relatório Latinobarómetro no questionamento de “confiança no governo” demonstra que o Brasil alcançou meros 7%, ficando em último lugar de todos os países latino-americanos examinados (LATINOBARÓMETRO, 2018) Pelo estudo realizado, os brasileiros não confiam no governo e entendem que se governa para um seletivo grupo de poderosos, e não para o bem de todo o povo. No mais, em uma pesquisa de opinião, o ideal seria que os questionados respondessem levando em conta somente o interesse comum, assim como os elementos dos questionários só podem vingar dentro de uma racionalidade discursiva quando analisadas também o momento histórico em apreço (BIGNOTTO, 2011).

Importante a lição trazida por Bignotto (2011, p. 23) quando aduz que “não podemos nos esquecer que quando falamos em opinião pública estamos no terreno das ideias gerais, talvez até mesmo das noções adquiridas e solidificadas pela vivência na rena pública, mas não de conceitos e argumentos puramente racionais”. O autor vai salientar que a tarefa de responder de acordo apenas com o interesse social se torna extremamente difícil em uma sociedade capitalista e marcada por valores liberais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do tema proposto, iniciou-se o presente trabalho com a pesquisa sobre a crise de representatividade e o descrédito nas instituições democráticas, perpassando sobre o contexto da redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988. Em um segundo momento, tratou-se sobre a prática corruptiva como patologia, elucidando aspectos deste fenômeno do qual detém de múltiplos sentidos e de como é divergente dos princípios democráticos,

momento em que também foi mencionado sobre a difícil tarefa de conceituação de corrupção e democracia.

Ademais, com o auxílio de pesquisas da ONG Latinobarômetro, foi realizada análise dos desdobramentos da desconfiança nas instituições públicas e os reflexos no sistema democrático como decorrência da corrupção.

Conclui-se que a corrupção não constitui privilégio de uma democracia ou tirania, ela não tem tamanho nem preço, não tem classe nem seguimento social. A corrupção é um fenômeno que diz respeito a defraudação dos sistemas normativos que regulam as relações sociais.

Assim, quando as instituições não efetivam suas funções, aliado ao desvirtuamento no senso ético da coisa pública e a prática de atos corruptivos de forma geral, fomenta-se a desconfiança nas instituições, assim como crises de representatividade e produção de *déficits* democráticos incomensuráveis.

Entendeu-se que a corrupção tem estrita ligação com a desconfiança nas instituições, refletindo no regime democrático e, conseqüentemente, impactando na concretização do Estado Democrático de Direito. Verificou-se que é emblemática a situação do Brasil frente as pesquisas trazidas para este estudo, vez que o país aparece em grande parte nos piores indicadores, dos quais se destacou (negativamente) com alto índice de indiferença ao regime democrático e baixa confiança nas instituições. Nota-se que ainda arraigados ideais religiosos, haja vista que a Igreja aparece como instituição que os brasileiros detém percentual grande de confiança, enquanto partidos políticos ficam com o último lugar em nível de confiabilidade.

Evidenciou-se, que mesmo com a democracia sendo associada à corrupção, o ideal de princípio democrático é o único regime que outorga legitimidade ao sistema público. E a despeito da promulgação da Carta Constitucional de 1988, tem-se que ela, sozinha, não detém da prerrogativa de realizar uma mudança social, já que configura um elemento (relevante), mas não o único para uma real mudança.

Com efeito, e respondendo a problemática provocada, sem esgotar as possibilidades acerca da temática, o desafio da Democracia representativa em um contexto de descrença nas instituições se anuncia com uma

maior atuação da sociedade, pelos meios já existentes e por novos, a conscientização política e o desempenho dos representantes políticos, para que estes núcleos andem na mesma direção, vez que estamos em um presente não só democrático, mas também plural.

Não se olvida a importância das pesquisas de opinião pública, não obstante buscou-se também pontuar que o ideal seria que as pessoas questionadas respondessem de acordo apenas com o interesse comum, o que se torna problemático em uma sociedade capitalista e definida por preceitos liberais. Salienta-se, também, que a análise de índice de percepção pode auxiliar a desvelar causas da corrupção, uma vez que são múltiplas as razões e seus fatores desencadeantes são de difícil percepção, em face da natureza ilegal e secreta.

Por fim, importa salientar que o Estado, como espaço de representação e apresentação, deve assegurar mecanismos de interligação e de responsabilização nos casos de condutas corruptivas, pois onde não há responsabilização, também não há confiança.

REFERÊNCIAS

BIGNOTTO, Newton. Corrupção e opinião pública. In: AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando (Orgs.). *Corrupção e sistema político no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BOBBIO, Norberto. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

_____. *Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência, por uma Nova Hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade*. São Paulo: Malheiros, 2001.

ECHEGARAY, Fabián. O papel das pesquisas de opinião pública na consolidação da democracia: a experiência latino-americana. *Revista opinião pública*, Campinas, v. 7, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/op/v7n1/16933.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2020.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 4. ed. São Paulo: Globo, 2008.

GARCIA, Emerson. *Improbidade administrativa*. 7. Ed., rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

JAGUARIBE, Hélio (org). *Sociedade, Estado e partidos na atualidade brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2018*. Nov. 2018. Santiago Chile. Disponível em: http://www.latinobarometro.org/latdocs/INFORME_2018_LATINOBAROMETRO.pdf. Acesso em: 02 fev. 2020.

LEAL, Rogério Gesta. *Corrupção, democracia e mercado: horizontes turvos*. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*. Curitiba: 2017.

_____. Efeitos predatórios da corrupção no mercado e na sociedade civil: alguns indicadores. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte: 2018. DOI: 10.9732/P.0034-7191.2018V116P467

_____. *O Estado-Juiz na Democracia Contemporânea: uma perspectiva procedimentalista*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. *Patologias Corruptivas nas relações entre Estado, administração pública e sociedade: causas, consequências e tratamentos*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2013.

LINHARES, Emanuel Andrade. Paulo Bonavides e o direito constitucional de terceira geração: a democracia participativa como elemento de repolitização da legitimidade do modelo constitucional brasileiro. In: LINHARES, Emanuel Andrade; SEGUNDO, Hugo de Brito Machado (Orgs.). *Democracia e direitos fundamentais: uma homenagem aos 90 anos do professor Paulo Bonavides*. [recurso eletrônico]. 1. ed. - São Paulo: Atlas, 2016.

MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. *Improbidade Administrativa: Causas, Efeitos, Sujeitos e Tipos na Atualidade*. *Justitia*, São Paulo, 68-69, p. 229-237, jan./dez. 2011-2012.

MOISÉS, José Alvaro. *A corrupção afeta a qualidade da democracia?* Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/3160/2010_moisés_corrupcao_afeta_qualidade.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 30 jul. 2019.

_____. *A desconfiança nas instituições democráticas*. *Opinião Pública*. Campinas: 2005. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641198/870>. 6. Acesso em: 30 jul. 2019.

MORAIS, José. *Alfabetizar para a democracia* [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Penso, 2014.

NASCIMENTO, Melillo Dinis do. O controle da corrupção no Brasil e a lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção. In: *Lei Anticorrupção Empresarial - Aspectos Críticos à Lei Nº 12.846/2013*. São Paulo: Fórum, 2014.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *Ideologias econômicas e democracia no Brasil*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 3, n. 6, ago. 1989. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141989000200004>. Acesso em: 06 ago. 2019.

PIRES, Maria Coeli Simões; NOGUEIRA, Jean Alessandro Serra Cyrino. Controle da administração pública e tendências a luz do Estado Democrático de Direito. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, n. 45, p. 243-282. 2004. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1296/1228>. Acesso em: 10 nov. 2020.

SARMENTO, George. *Improbidade Administrativa*. Porto Alegre: Síntese, 2002.

ZAMBAM, Neuro José. AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes. Tolerância: reflexões filosóficas, políticas e jurídicas para o século XXI. *Revista da AJURIS* – v. 42 – n. 137 – mar. 2015, p. 365-385. Disponível em <http://ajuris.kinghost.net/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/download/389/323>. Acesso em: 13 jun. 2021.

ZAMBAM, Neuro José. ALMEIDA, Ricardo de Oliveira de. O liberalismo político de John Rawls: a missão de educar a juventude para a democracia no Séc. XXI. *Quaestio Iuris*. vol. 10, n. 03, Rio de Janeiro, 2017. p. 1500-1516.

